



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 - Ano 11 - nº 1095



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

À vista da manifestação de fls. 13/14, do Protocolado PMS nº 30.709/2021, cujas razões endosso, averbe-se junto a Prefeitura Municipal de Sumaré, o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 21029050.1.00161/16-5, expedida pelo INSS, fls. 06 a 09, e, Certidão de Tempo de Contribuição do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Educação, Seduc - EXP - 2021/323981, de fls. 10/11, ambas do citado PMS, em favor da servidora Sra. Mônica Bordon Gazzetta Friano, para fins previdenciários no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré. O referido acima é verdade,

Dou fé.

Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

MARIA ELISABETE ANTUNES
Superintendente Previdenciária

COMUNICADO

A Prefeitura de Sumaré informa que no dia 23/12/2021, quinta-feira, os locais abaixo estarão fechados para a realização da dedetização dos espaços e limpeza/manutenção das caixas d'água:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e SCFV ÂNGELO TOMAZIN
Endereço: Rua Gervacina Alves Ferreira, Nº 1500 - Ângelo Tomazin

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV DALL'ORTO/CAIC
Endereço: Rua Felix Gomes dos Santos, 700 - Jardim Santa Carolina

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV SALERNO
ENDEREÇO: Rua Guaembi, 505 - Parque Residencial Salerno

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV MANCHESTER
ENDEREÇO: Rua Sebastião Severino da Paz, 177 - Jardim Manchester

Mirela Hernandes Cia Medeiros
Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 786, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 30.412/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MURIELLE BLANCHE SOUZA GAL-LANT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.207.324-2, matrícula 18538-1, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 787, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17639/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SUELY ARNALDO, portadora da cédula de identidade RG nº 18.073.938-4, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 788, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 3335/18;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SUELI ALVES DOS SANTOS, matrícula 19120, portadora da cédula de identidade RG nº 25.854.620-7, do cargo de MONITOR RECREAÇÃO INFANTIL C, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 23335/14;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 21.126.278-X, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL D, REF. PMS59, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 13.831/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada MARIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 18048, portadora da cédula de identidade RG nº 13.057.132-5, do cargo de SERVIÇOS GERAIS, REF. PMS64, subordinada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 17629/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada FLÁVIA APARECIDA DO NASCIMENTO BOARATTI, matrícula 16190, portadora da cédula de identidade RG nº 42.773.013-2, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E, REF. PMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (quatro) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - **Superintendente:** Sebastião Silvestre Martin Gonzalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 26.298/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VALÉRIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 18428, portadora da cédula de identidade RG nº 32.338.262-9, do cargo de SERVIÇOS GERAIS, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 793, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 29.792/21

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora ELAINE LOPES DE SOUZA PEREIRA, matrícula 14505-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.125.541-5, do cargo de ENFERMEIRO SMS E, REF. SMS11, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 09 de dezembro de 2021. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e do Município, conforme art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 6449/20.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 794, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor UALISSON OLIVEIRA DE ALENCAR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.457.045-0, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ELIOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.925.557-9, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.076.690-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.459.378-6, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 798, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor ALEXANDRO ROCHA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.824.378-4, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 799, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora CREMILDA RIBEIRO BOTELHO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.434.265-3, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências de-

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora ELAINE DAMIANA DOS SANTOS COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.504.841-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviço na Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor CLAYTON RENATO SILVA IZAIAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.503.617, titular do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora GIVANILDA SILVA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.414.917-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviço na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR

Higienize as mãos antes de tocar na máscara

Pegue a máscara pelas alças laterais

Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo

Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais

Retire a máscara pelas alças laterais

Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos

Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro

Faça a higienização novamente

PREFEITURA DE SUMARÉ

DECRETO Nº 11.237, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doa bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Municipal nº 6615, de 30 de junho de 2021;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 27.787/2021**.

DECRETA:

Art. 1º - São doados à Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, os bens inservíveis que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário, conforme segue relacionados abaixo:

ITENS	QTE.	DESCRIÇÃO
1	200	CARTEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
2	200	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
3	100	MESAS COLETIVAS PARA ALUNOS DE 3 A 5 ANOS
4	400	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 3 A 5 ANOS
5	100	MESAS COLETIVAS PARA ALUNOS DE 1 A 2 ANOS
6	400	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 1 A 2 ANOS
7	15	MESAS PARA PROFESSOR
8	15	CADEIRAS PARA PROFESSOR
9	10	MESAS REFEITÓRIO PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
10	20	BANCOS REFEITÓRIO PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
11	10	MESAS REFEITÓRIO PARA ALUNOS DE 1 A 5 ANOS
12	20	BANCOS REFEITÓRIO PARA ALUNOS DE 1 A 5 ANOS

Parágrafo Único: Os valores dos bens inservíveis, conforme avaliação prévia são estimados em **R\$ 6.505,00 (Seis mil e quinhentos e cinco reais)**.

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens inservíveis ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.238, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doa bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste - SP.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Municipal nº 6615, de 30 de junho de 2021;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.276/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - São doados à Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.138.336/0001-53, com sede na Rua Antonio Tavares, nº 107, Centro, os bens inservíveis que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário, conforme segue relacionados abaixo:

ITENS	QTE.	DESCRIÇÃO
01	100	CARTEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
02	100	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
03	15	MESAS PARA PROFESSOR
04	15	CADEIRAS PARA PROFESSOR

Parágrafo Único: Os valores dos bens inservíveis, conforme avaliação prévia são estimados em **R\$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais).**

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens inservíveis ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.239, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doa bens inservíveis à Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Municipal nº 6615, de 30 de junho de 2021;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 29.446/2021.**

DECRETA:

Art. 1º - São doados à Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste - SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.135.944/0001-04, com sede na Avenida Giocondo Giovanni Gazotto, nº 214, os bens inservíveis que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário, conforme segue relacionados abaixo:

ITENS	QTE.	DESCRIÇÃO
01	170	CARTEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
02	170	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 6 A 9 ANOS
03	120	MESAS COLETIVAS PARA ALUNOS DE 3 A 5 ANOS
04	480	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 3 A 5 ANOS
05	50	MESAS COLETIVAS PARA ALUNOS DE 1 A 2 ANOS
06	200	CADEIRAS PARA ALUNOS DE 1 A 2 ANOS
07	20	MESA PARA PROFESSOR
08	20	CADEIRA PARA PROFESSOR

Parágrafo Único: Os valores dos bens inservíveis, conforme avaliação prévia são estimados em **R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens inservíveis ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa para o exercício de 2022, os valores cobrados a títulos de preços públicos no município de Sumaré e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com o disposto no Artigo 4º, e em atendimento aos artigos 317 e 318 da Lei nº 2.244, de 13 de dezembro de 1.990 e alterações posteriores;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1.323/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores dos preços públicos, instituídos através do Decreto 4.793 de 17 de agosto de 1.992 e alterações posteriores, bem como dá nova redação às tabelas que integram aquele decreto, conforme abaixo:

TABELA I	
1 - SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR/RS
1.1 - EXECUÇÃO DE:	-
1.1.1 - Muros: por metro quadrado	170,67
1.1.2 - Passeios: por metro quadrado	136,57
1.2 - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS POR HORA/TRABALHO:	-
1.2.1 - Motoniveladora	929,12
1.2.2 - Trator de esteira	929,12
1.2.3 - Pá-carregadeira	341,40
1.2.4 - Caminhão basculante "Toco"(até 6m³)	102,41
1.2.5 - Caminhão basculante "Truque"(até 10m³)	204,83
1.2.6 - Caminhão Pipa	307,24
1.2.7 - Caminhão Carroceria (até 6m³)	102,41
1.2.8 - Retro-Escavadeira	204,83
1.2.9 - Poclain	614,54
1.2.10 - Caminhão Munk	204,83
1.2.11 - Transp. De máquinas pesadas no Tip Top	204,83
1.2.12 - Roçadeira	99,90
1.3 - Retiradas de Entulho: por metro quadrado	85,39
1.4 - Fornecimento de nº de Prédios:	17,08
1.5 – LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS:	-
1.5.1 - Manualmente: por metro quadrado	1,05
1.5.2 - Mecanizada: por metro quadrado	1,73
1.6 - Rebaixamento de guia: por metro linear	34,10
1.7 - Corte de árvore: (erradicação) – por unidade	170,67
1.8 - Alinhamento e Nivelamento: por metro linear	6,81
1.9 - Vistoria Técnica: para circos, parques de diversões, clubes, recreativo e atividades afins.	102,41
1.10 – Registros de Profissionais:	68,52

DECRETO Nº 11.240/2021
FOLHA Nº 02

TABELA II		
1. SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	VALOR/R\$	
1.1- PARA ADULTOS	-	
1.1.1 - INUMAÇÃO	-	
- Sepulturas Perpétuas	316,10	
- Sepulturas Temporárias	146,00	
1.1.2 - EXUMAÇÕES	183,61	
1.1.3 – ALVARÁ DE BENFEITORIAS		
a) Sepultura de 02 (dois) lugares	215,99	
b) Sepultura de 04 (quatro) e 06 (seis) lugares	431,98	
1.1.4 – CONCESSÃO DE PERPÉTUAS	-	
a) Sepultura de 02 (dois) lugares	1.263,66	
b) Sepultura de 04 (quatro) lugares	2.439,72	
c) Sepultura de 06 (seis) lugares	4.391,10	
1.1.5 - OSSÁRIO	-	
a) Individual (a ser construído)	365,03	
2 - PARA CRIANÇAS	-	
2.1 - INUMAÇÃO	-	
- Sepulturas Perpétuas	245,53	
- Sepulturas Temporárias	145,06	
2.2 - EXUMAÇÕES	183,61	
2.3 - CONCESSÕES DE PERPÉTUAS	-	
a) Sepultura simples (sem construção de carneira)	316,10	
b) Sepultura (terreno + construção da carneira)	591,60	
TABELA III		
1. USO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS - MENSAIS	VALOR/R\$	
1.1 – TIPOS DE EQUIPAMENTO EMPREGADO	LOCAL A	LOCAL B
1.1.1 - Barraca e similares para venda de alimentos preparados	1.227,30	613,65
1.1.2 – Veículo para venda de alimentos preparados, tração a motor	613,65	362,62
1.1.3 – Veículo com tração manual, para venda de alimentos preparados:	-	-
a) Lanches prontos e similares	368,17	184,14
b) Sorvetes, sucos, pipocas e similares	27,87	16,71
1.1.4 – Banca descoberta	-	
a) Até 2m ³	111,58	55,74
b) Acima de 2m ²	223,16	16,71
1.1.5 – Bancas de jornal, livros e revistas	223,16	55,74
1.1.6 – Bancas de flores	446,28	111,58
2. SEGUNDO A METRAGEM (valor por metro quadrado)	-	
2.1 – Valor do m ² segundo a metragem utilizada	108,07	223,16
2.2 – Espaço publicidade	108,07	223,16
TABELA IV		
1. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
1.1 – Processamento e Emissão:	-	
1.1.1 - Por milheiro emitido...	290,17	

DECRETO Nº 11.240/2021
FOLHA Nº 03

TABELA V	
1. PAPÉIS PROTOCOLADOS OU DESPACHADOS	VALOR/R\$
1.1 - Busca de Papéis	-
1.1.1 - Arquivados – busca até 03 anos	6,81
1.1.2 - Pelo que exceder de 03 anos – por ano ou fração	6,81
1.2 - DESENTRANHAMENTO OU JUNTADA DE PAPÉIS:	-
1.2.1- Compreendida a nota por processo	3,41
1.3 - Certidões:	-
1.3.1 - Pela primeira página	19,75
1.3.2 - Por página a crescer	6,81
1.4 - Certidões de débitos fiscais:	-
1.4.1 - Referente a um imóvel, veículo ou etc.	16,97
1.4.2 - Por imóvel, veículo ou etc., que crescer	6,81
1.5 - Cópias de documentos da Prefeitura:	-
1.5.1 - Por folha fotocopiada ou similar	3,41
1.6 - Segundas vias de documentos:	-
1.6.1 - Quando extraídas e não pagas na Tesouraria	6,81
1.7 - REQUERIMENTOS, ETIÇÕES, MEMORIAIS DE INTERESSE PARTICULAR (dirigidos a quaisquer autoridades ou Funcionários Municipais):	-
1.7.1- Até duas páginas	6,81
1.7.2 - Por página que exceder	3,41
1.7.3 - Por documento que acompanhar	3,41
1.7.4 - Por matrícula no Núcleo de Formação Profissional (SENAI)	16,97
1.8 - Requerimentos de parcelamento de débitos, proveniente de crédito tributário municipal regularmente constituído, inscrito ou não em Dívida Ativa	17,50
1.8.1 - Sem prejuízo do preço público devido em razão das despesas de processo no caso de execução fiscal ajuizada, que fica fixada em :	75,33
TABELA VI	
1. SERVIÇOS DE TRANSPORTES	VALOR/R\$
1.1 - OUTORGA DE PERMISSÕES:	-
1.1.1 - Pela concessão de alvará de estacionamento com vistoria de veículo	204,83
1.1.2 - Pela permuta de pontos de estacionamento	170,67
1.2 - VISTORIA EM VEÍCULOS:	-
1.2.1 - Por veículo vistoriado:	68,26
1.2.2 - Nas substituições de veículos	68,26
2. OUTROS SERVIÇOS	-
2.1 - Laudos de Vistoria	69,83
2.2 - Certificados de Cadastro	34,94
2.3 - Renovações de Cadastro	20,48
2.4 - Certidões, Declarações, Atestados	20,48

DECRETO Nº 11.240/2021
FOLHA Nº 04

TABELA VII		
1. USO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE FIM ESPORTIVO	TEMPO DE USO	VALOR/RS
1.1 - Centro Esportivo Vereador José Pereira	A cada hora meia	54,06
1.2 - Maurício Fujii, Bandeirante I e II	A cada hora meia	40,55
1.3 - Espaço para colocação de “out door”	Por mês	162,19
2. Uso de Próprios Municipais	Tempo de Uso	Valor/RS
2.1 – Espaço de publicidades	Por mês	162,19

Parágrafo Único: O pagamento dos preços pelos serviços requeridos dar-se-á por antecipação, exceto em caso de lauda excedente e de busca, que será cobrado na entrega do documento.

Art. 2º - Na hipótese dos serviços de locação de máquinas, constante do item 1.2 da Tabela I, o preço da hora de utilização das máquinas será cobrado a partir da saída da mesma da garagem municipal até o seu retorno, bem como sofrerá uma redução de 40% (quarenta por cento), caso os referidos serviços sejam realizados em imóveis rurais.

Art. 3º - A concessão de sepulturas perpétuas de que trata os itens: 1.1.4 e 2.3 da TABELA II (Serviços de Cemitério) somente serão outorgadas aos domiciliados no município de Sumaré.

Parágrafo Único: O domicílio deverá ser comprovado através da exibição da cópia autenticada de conta recente de energia elétrica, ou conta telefônica, ou de água ou outro documento capaz de demonstrar a moradia fixa no Município de Sumaré.

Art. 4º - Pela utilização das áreas em próprios municipais, vias públicas, praças, sistemas de lazer, áreas verdes do Município de Sumaré, inclusive aluguéis, serão cobrados, mensalmente, preços públicos, conforme TABELA III, de acordo com o tipo de equipamento empregado e local utilizado.

Parágrafo Único: Entende-se por local utilizado, o espaço físico na área pública, destinado as atividades comerciais, divididas em 02 (dois) tipos:

LOCAL A – Área central, situada dentro do perímetro limitado pela Avenida Mancini, Rua Antônio Jorge Chebab, Rua Justino França, Rua Bandeirantes, Avenida Júlia de Vasconcellos Bufarah, Avenida João Argenton, Rua Salvador Lombardi Neto (toda a sua extensão) e Avenida Rebouças até encontrar novamente a Avenida José Mancini, início do perímetro e na Rua Sebastião Raposeiro até a Rua Ludovico Scroca, vira à direita até encontrar a Avenida Rebouças.

DECRETO Nº 11.240/2021
FOLHA Nº 05

LOCAL B – Toda área situada fora do perímetro de que trata o **LOCAL A**.

Art. 5º - Em caso de preço não recolhido por antecipação, à falta de pagamento nos prazos previstos no aviso de lançamento, obrigará o contribuinte ao pagamento da multa de 2% (dois por cento), calculada sobre a importância devida, além da cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária.

Parágrafo Único: O não pagamento dos débitos decorrentes da prestação dos serviços mencionados no presente Decreto, depois de esgotado o prazo fixado ao devedor ou responsável, implicará na inscrição do correspondente crédito fazendário junto à Dívida Ativa Municipal, na forma da legislação aplicável, para a competente cobrança judicial.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.733/2020.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.241, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa a pauta de valores para efeito de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na construção civil, e dá outras providências. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os demais elementos constantes do Protocolado – PMS nº 1.323/2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de arrecadação do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, de que trata os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inserida no artigo 209, de Lei Municipal n º 2.244, de 13 de dezembro de 1.990, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.919, de 30 de dezembro de 2.003, é fixada a seguinte pauta de valores relativamente ao preço do serviço:

TIPOS DE CONSTRUÇÕES	2022
I – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
<u>1 – Prédios Populares</u>	
Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes de um ou meio tijolo, com no máximo 02 quartos, 01 banheiro, sala, cozinha, garagem (telheiro), acabamento interno de piso de cimento queimado e taco, barra impermeável até 1,50 m nas cozinhas, (tinta ou azulejos de 2ª), em geral casas de núcleos habitacionais e casas de fundo de lote ou dependência de empregados.	240,14
<u>2 – Prédios Médios</u>	
Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes de um ou meio tijolo, com mais de 02 quartos, podendo ter mais de 01 banheiro, piso de taco nos quartos e na sala ou forração de cimento queimado, barra impermeável de azulejo de 2ª nas cozinhas e banheiros de 1,50 m, pintura interna à base de cal ou látex, telhado geralmente em duas águas, quintal cimentado, piso de ladrilhos, hidráulicos na garagem, área de serviço.	445,96

<u>3 – Prédios Bons</u>	
Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes externas de 1 tijolo, piso de parquet, sinteco ou carpete nos quartos, salas e dormitórios, piso de ladrilhos liso e decorados de 1ª, na cozinha, copa e banheiros, pintura de látex ou similar, sobre massa corrida, caixilhos e portas de 1ª, com 3 ou mais quartos, dois banheiros ou mais, quintal cimentado ou com piso de pedras naturais ou lajotão, telhado em quatro águas, lajotada, casas em bairros mais nobres e centrais, azulejo decorado ou liso de 1ª na cozinha, copa e banheiros, armários embutidos nos quartos.	548,85
<u>4 – Prédios de Luxo</u>	
Alvenaria de blocos de concreto, tijolo baiano ou tijolo de barro comum, paredes externas de um tijolo, telhado em quatro águas, acabamento interno no piso dos quartos e salas de madeira (tacos, parquetes ou tábuas) ou carpete de 1ª, massa corrida nas paredes, tinta látex ou similar, azulejos decorados ou lisos de 1ª no banheiro, cozinha e lavabo, piso de pedras naturais ou imitação ou vitrificados de 1ª, quintal de pedras naturais ou imitação ou vitrificados de 1ª, quintal de pedras naturais e ajardinados, piscina, portas e caixilhos de 1ª, aquecimento central, localizada em bairros tidos como nobres e centrais.	926,18

TIPOS DE CONSTRUÇÕES	2022
II – EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	VALORES EM REAIS POR M²
<u>1 – Prédios Comerciais Comuns</u>	
Alvenaria de blocos, tijolo de barro comum ou baiano, piso de material impermeável de 2ª ou cimento, barra impermeável até 2,00 metros de altura de tinta a óleo, lajota, instalações hidráulicas e elétricas comuns de 2ª nos banheiros e copas.	205,77
<u>2 – Prédios Comerciais Médios</u>	
Idem ao anterior, com pisos ladrilhados de 2ª ou cimentado, azulejo até 2,00 metros de altura, pintura onde houver látex, banheiros com acabamento de 1ª.	377,39
<u>3 – Prédios Comerciais Bons</u>	
Idem ao anterior, com pisos ladrilhados de 1ª ou carpete ou madeira, azulejo até o teto, pintura onde houver látex sobre massa corrida, banheiros com acabamento de primeira (1ª).	548,85

4 – Prédios Comerciais de Luxo	
Idem ao anterior, com pisos mais nobres, pintura onde houver látex sobre massa corrida, detalhes de acabamento nas paredes em madeira ou papel, banheiros com acabamento nobre.	857,56
III – EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
1 – Prédios Industriais: Estrutura de concreto ou metaliza, cobertura em estrutura metálica de madeira ou pré-moldados de concreto.	
1º PISO – Interno de cimento liso queimado ou em placas de concreto sem fechamento lateral, sem dependências de escritório.	240,14
2º PISO – Idem, com fechamento lateral em blocos de concreto ou tijolo de barro, rebocado ou não.	377,39
3º PISO – Interno de material plástico, impermeável, ladrilhos cerâmicos ou similares, com dependências de escritório, sanitários, etc. fechamento lateral de alvenaria como no item anterior.	548,85

Parágrafo Único: os reajustes serão corrigidos e atualizados anualmente pelo índice do IPCA-IBGE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.734/2020.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.242, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Doa materiais inservíveis e sucateados à entidade Sociedade Humana Despertar – S.H.D.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 129, alínea "b", "in fine", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e pelo artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando os relevantes e reconhecidos serviços sociais que a entidade denominada **Sociedade Humana Despertar – S.H.D.**, vem prestando à comunidade local, sempre com sacrifício e amor, já que ela não tem quaisquer fins lucrativos;

Considerando o Ofício nº 124/2021 da Sociedade Humana Despertar –S.H.D.;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - **PMS nº 28.056/2021.**

D E C R E T A:

Art. 1º - São doados à entidade **Sociedade Humana Despertar – S.H.D.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.958.354/0001, com sede na Rua dos Pinheiros, 105 – Jardim Basilicata – Sumaré/SP, os bens inservíveis e sucateados que foram avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação, depreciação, amortização, exaustão e baixados dos bens do Patrimônio Mobiliário.

Parágrafo Único: Os valores dos bens sucateados, conforme avaliação prévia são estimados em **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 2º - O Órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dará baixa dos bens inservíveis ora doados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ